SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 01 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1697

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
RESULTADO FINAL
CERTIDÃO DE RATIFICAÇÃO.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação, na modalidade DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 006/2022-CPL, Proc. Nº 034/2022–CMB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e com instalação de equipamentos de refrigeração e climatização de ambiente a serem realizados na Câmara Municipal de Bonfim/RR, conforme especificações e quantitativo no anexo I do Termo de Referência, para atender os interesses do Poder Legislativo, conforme abaixo:

Item	VENCEDOR:	VALOR TOTAL
01	EMPRESA: F. FIRMINO DO NASCIMENTO - ME. CNPJ: 10.689.292/0001-75	R$ 7.180,00
VALOR TOTAL: R$: 7.180,00 (Sete mil cento e oitenta reais).		

Bonfim/RR, em 29 de julho de 2022.

DOMINGOS COSTA
Presidente Da Câmara Municipal De Bonfim/RR.

Publicado por:
Kaylani Eduarda mak Sy Hung Rodrigues
Código Identificador:1B238092

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
Contrato nº **039/2021**
Processo nº **042/2021 - CPL**
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN**
Contratada: **UIRAMUTÃ TRANSPORTES EIRELI – ME**
CNPJ: **00.378.571/0001-64**
Pregão Presencial – SRP – Nº **015/2021**
Objeto: 2º Termo Aditivo para Acréscimo de 12% (doze) no valor do Contrato nº 039/2021, cujo o objeto é 'EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 4X4, DIESEL, COM MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 190CV, ANO DE FABRICAÇÃOA PARTIR DE 2020, ZERO QUILOMETRO, AR CONDICIONADO, CÂMBIO AUTOMÁTICO, ABS E AIRBAGS, CAPACIDADE 05 PASSAGEIROS (INCLUINDO O CONDUTOR), TRIO ELÉTRICO (TRAVA, VIDRO E ALARME), PINTURA SOLIDA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS COM ARO MÍNIMO 16" POLEGADAS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEI (CONTRAN), COM MANUTENÇÕES POR CONTA DA CONTRATADA, SEM FRANQUIA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA," mantida as demais cláusulas.
Fundamento Legal: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, §5º da lei 8.666/93.
Data da assinatura do Termo: 06/07/2022.
O termo aditivo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:AC11D653

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2022 – CPL
PROCESSO N° 059/2022 – SEMSA. INTERESSADO: SEMSA. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PROFISSIONAIS ESPECIALISTAS EM EXAMES GINECOLÓGICOS E UROLÓGICOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR." A Abertura do Certame dar-se-á no dia 15/08/2022, as 09h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 29 de Julho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 108/2022

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:0EB4149E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022 – CPL

PROCESSO N° 060/2022 – SEMSA. INTERESSADO: SEMSA. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA NAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, GINECOLOGIA E UROLOGIA, PARA ATENDER OS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA – RR." A Abertura do Certame dar-se-á no dia 15/08/2022, as 11h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 29 de Julho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 108/2022

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:B8D6146D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022 – CPL

PROCESSO N° 061/2022 – SEMPHAS. INTERESSADO: SEMPHAS. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO ESPORTE E CIDADANIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS." A Abertura do Certame dar-se-á no dia 16/08/2022, as 09h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 29 de Julho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 108/2022

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:A9672CFB

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022 – CPL

PROCESSO N° 062/2022 – SEMPHAS. INTERESSADO: SEMPHAS. A Pregoeira da **CPL/NORMANDIA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública, que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O PROJETO FORTALECENDO LAÇOS II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL - SEMPHAS." A Abertura do Certame dar-se-á no dia 16/08/2022, as 11h00min.** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis.

Normandia - RR, 29 de Julho de 2022.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA ALVES
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Decreto N° 108/2022

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:19B4E208

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato n.º 109/2021
Processo n°: 090/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia
Contratada: M.A.N ANDRADE - ME
CNPJ: 23.263.647/0001-75
Pregão Presencial- SRP– 034/2021
Objeto do Termo aditivo: O 1º Termo aditivo tem como objeto a Supressão, por acordo entre as partes, de valor do Contrato nº. 109/2021, cujo objeto é Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Material Permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, § 2º, II da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei Geral de Licitações.
Itens suprimidos: A presente supressão de valores suprimiu os seguintes itens da ata de registro de preço nº 022/2021:

ITEM	UNID	QUANT	PREÇO REGISTRADO NA ATA	PREÇO SUPRIMIDO
10	UND	30	R$ 1.894,41	R$ 910,10
30	UNID	50	R$ 637,98	R$ 400,00
43	UNID	500	R$ 182,28	R$ 80,00

Data de assinatura do Termo: 10 de dezembro de 2021.
O termo aditivo de Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:F4535C19

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 383/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o senhor **João Batista Nascimento Moura**, do Cargo Comissionado de Motorista da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 26 de julho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:4407D8AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 384/2022

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o senhor **Claudio da Silva Barbosa**, para o Cargo Comissionado de Motorista da Secretaria da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 1º de julho de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 26 de julho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:630CFAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 385/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o senhor **Guido Yano Rodrigues Oliveira Barreto**, do Cargo Comissionado de Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social no dia 31 de julho de 2022;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de julho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:8FBDC5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 386/2022

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido a senhora **Vivian da Silva Mafra**, do Cargo Comissionado de Secretaria Municipal de Assistência Social no dia 31 de julho de 2022;
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 29 de julho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:9EB90641

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 592/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA**, Cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matricula 100, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de agosto, setembro e outubro de 2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE JULHO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:68D93892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 591/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **REBECA DÉBORA MALHEIROS**, Cargo de Professora, Matricula 580, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de agosto, setembro e outubro de 2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE JULHO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:8FEBFFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 590/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidor municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor Público Municipal, Sr. **JONAS RIBEIRO DO NASCIMENTO**, Cargo de Professor, Matricula 830, Funcionário do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de agosto, setembro e outubro de 2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE JULHO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:681DD1F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 598/2022/GAB/PMAA.

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio para servidora municipal e dá outras providencias.

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, o no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal, Sra. **ANDREZA GIORVANY CASTRO MESQUITA**, Cargo de Auxiliar de serviços gerais, Matricula 2976, Funcionária do Quadro Efetivo desta Prefeitura nos períodos de Agosto, setembro e outubro de 2022.
Art. 2°. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, 29 DE MAIO DE 2022.

PEDRO HENRIQUE WANDERLEY MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thallini Cappelle do Valle Silva
Código Identificador:37583A93

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Presencial Nº 004/2022– CPL, Proc.035/2022 - SEMAP, cujo objeto: **Contratação de empresa para Aquisição de 50 (cinquenta) novilhas de corte de raça nelore insumos para bovinos: 200 (duzentos) sacos de sal mineral 30kg, 10 (dez) caixas de vitaminas e 01 (um) tronco de contenção para atender as 21 comunidades indígenas no Município de Amajari/RR.**
LOTE ÚNICO

Nº Nº	LICITANTE	VALOR ESTIMADO	VALOR CONTRATAÇÃO p/	Situação
101	CAIMBÉ EMPREENDIMENTOS LTDA	**R$296.600,00**	**R$294.200,00**	**Homologada /Adjudicada**

ADJUDICADO PELA SRª PREGOEIRA E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: CAIMBÉ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 09.326.183/0001-04, perfazendo o valor total anual de **R$ 294.200,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)**

AMAJARI/RR, 28 DE JULHO DE 2022

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:A20648C0

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 088/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 088/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 121/2021 - SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04056.214/0001-30
CONTRATADA: E. B. NASCIMENTO - LTDA. - CNPJ: 26.588.490/0001-82
RESPONSAVEL: EDSON BATISTA LIMA. - CPF: 767.388.252-34 - SÓCIO ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 088/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 20/07/2022, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 20/07/2022, e podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Trabalho: 10.301.0904.2170.0000 - 10.301.0900.2038.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: INCREMENTO do PAB./Manutenção da Rede de Saúde.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 088/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 20/07/2022.
DATA da ASSINATURA: 20/07/2022.

Bonfim/RR, 20 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:BBFF05D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 082/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 125/2021 – SMED. - PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADO: H. T. DE LIMA EIRELI - ME. - CNPJ: 29.972.168/0001-40
RESPONSAVEL: HANDERSON TORREIA DE LIMA. - CPF: 446.351.502-59 - SOCIO-ADMINISTRADOR.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução do objeto e do prazo de vigência do Contrato N° 082/2021 por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 05/07/2022, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Classificação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SMED. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 12.361.1000.2019.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos do MDE-25%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
No valor total de: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).
VIGÊNCIA do 1° TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 082/2021: De 12 (doze) meses contados a partir da data de 05/07/2022.
DATA da ASSINATURA: 05/07/2022.

BONFIM/RR, 05 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:4022E77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 101/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: M. C. INTERMEDIAÇÕES - LTDA. - CNPJ: 24.109.406/0001-75
RESPONSAVEL: EDUARDO FONSECA RABELO. - CPF: 714.071.202-63 - SÓCIO PROPRIETÁRIO.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1057.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-16 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 285.000,00 (Duzentos oitenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 18/07/2022.

Bonfim/RR, 18 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:4004FC85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 102/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: RIO BRANCO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 05.665.702/0001-08
RESPONSAVEL: FILOMENA MOISÉS. - CPF: 932.079.482-00 - TITULAR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Um) veículo caminhonete do tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4x4, combustível a diesel e equipamentos e material permanente para o atendimento das necessidades das Equipes de Ações de Serviços de Saúde da UBS da Vila Vilena, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. **– LOTES I, II, III e IV.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1057.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-09 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 203.779,00 (Duzentos e três mil setecentos e setenta e nove reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 120 (Cento e vinte) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 18/07/2022.

BONFIM/RR, 18 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:513429B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 103/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: RIO BRANCO COM. DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI. - CNPJ: 05.665.702/0001-08
RESPONSAVEL: FILOMENA MOISÉS. - CPF: 932.079.482-00 - TITULAR DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamento e material permanente para as UBSs Municipais em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. **Lotes I, II e IV.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. - Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1057.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-09 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 14.349,98 (Catorze mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 28/07/2022.

BONFIM/RR, 18 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:CB25D3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2022.
ORIGEM: PROCESO N° 103/2022. – SMSA. - PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2022 - CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: SANDRO VILMAR PIRES – ME. - CNPJ: 09.253.952/0001-91
RESPONSAVEL: SANDRO VILMAR PIRES. - CPF: 584.080.379-00 - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
DO OBJETO: A contratação de empresa para aquisição e fornecimento de equipamento e material permanente para as UBSs Municipais em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I do Termo de Referência. **- Lote III.**
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA. Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 10.301.1006.1057.0000.
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-09 - M.S.
Tipo de Empenho: No valor global.
No valor total de: R$ 20.276,00 (Vinte mil duzentos e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 28/07/2022.

BONFIM/RR, 18 DE JULHO DE 2022

JONER CHAGAS
Prefeito

Publicado por:
Eliene de Cássia Rocha
Código Identificador:CBE70A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA Nº 034/2022 - AUSPENSÃO DE SERVIDOR - SEM REMUNERAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2022.
BONFIM – RR, 28 DE JULHO DE 2022.

Autoriza SUSPENSÃO de servidor do exercício de suas funções laborais pelo período de três meses consecutivos sem remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bonfim, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 59, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim, e § 7º, Artigo 150, da Lei Municipal nº 50, de 17 de Junho de 2003.

RESOLVE

SUSPENDER o servidor B.M.R do exercício de suas funções laborais pelo período de três meses consecutivos sem remuneração, em conformidade com o Artigo 148, inciso V, cumulado com o Artigo 145, caput, todos da Lei Municipal nº 50/2003, por conduta incompatível com a profissão relacionado a conduta escandalosa na repartição, em decorrência de decisão administrativa relacionada aos fatos apurados nos autos Processo Administrativo Disciplinar 002/2022 – SMED.

Dê-se ciência.
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 28 de julho de 2022.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:780A15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
PORTARIA N 15/2022 - FISCAL DE CONTRATO - FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO

GAB/SMED. PORTARIA Nº 015/2022

Designa Gestor de Escola para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2018, PROCESSO Nº 137/2018, na rede de ensino municipal da Prefeitura de Bonfim-RR, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS.
RESOLVE:
Art. 1º Designa-se o Gestor FRANCISCO DA SILVA MONTEIRO, nomeado pela Portaria nº 010/2022, Diretor da Escola Municipal JOSIAS GUERREIRO SALDANHA, localizada na Vila São Francisco, no Município de Bonfim, Estado de Roraima, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028 /2018, PROCESSO Nº 137/2018, itens 02 e 04.
Art. 2º. O Gestor, a partir da data de 28 de junho de 2022, deverá atestar as notas fiscais, juntamente com o fiscal do contrato designado, emitidas em razão da execução dos serviços de transporte escolar nas rotas descritas no itens 02 e 04, do Processo referenciado.
Art. 3º. Os pagamentos serão realizados após a confirmação do Gestor acerca dos serviços prestados pela empresa.
Art. 4º. Esta medida serve para assegurar que os serviços foram de fato prestados, visto que o Gestor Escolar está apto a fiscalizar já que é o responsável por verificar a presença ou falta do transporte escolar nos dias letivos.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data de 28/6/2022.
Art. 6º. Fica revogada a Portaria 025/2020, de 3 de agosto de 2020, e demais disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS, BONFIM,RR, 28 de junho de 2022.

MOZARTH MONTE FARIAS
SEcretario Municipal de Educação e Desportos
Decreto Nº007/2021

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:DEDC55F3

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DELICITAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima do dia 18 de julho, Edição nº 1687/2022.
ONDE SE LÊ: **R$ 862.133,61, (oitocentos e sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos).**
LEIA SE: R$ 862.067,43 (oitocentos e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:47BDA970

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima do dia 18 de julho, Edição nº 1691/2022.
ONDE SE LÊ: **R$ 862.133,61, (oitocentos e sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos).**
LEIA SE: R$ 862.067,43 (oitocentos e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6EAE8985

GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima do dia 22 de julho, Edição nº 1691/2022.
ONDE SE LÊ: **R$ 862.133,61, (oitocentos e sessenta e dois mil cento e trinta e três reais e sessenta e um centavos).**
LEIA SE: R$ 862.067,43 (oitocentos e sessenta e dois mil sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro CPL/PMC

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E0569068

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO PMSJB Nº 198/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua o Art. 87, Inciso VI, combinado com o Art. 88 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º. Constituir a Comissão Organizadora, destinada a acompanhar o processo seletivo público para o cargo de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR D/E,** a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 2°. Para compor a Comissão Coordenadora ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas:

ELIANE FÁTIMA DE MOURA;
EMÍDIO MIGUEL DE MIRANDA;
LUCILENE TEIXEIRA LIMA;

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

São João da Baliza- RR, 25 de julho de 2022.

Publique-se
Cientifique-se
Cumpra-se

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:FCB85327

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 033/2022 PROC N.° 042/2022 SEMATUR/DLEA/BALIZA

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **GECIEL FERNANDES PEGO**
CPF/CNPJ: **701.111.882-96**
Endereço: **VICINAL 04 – KM-210- LOTE 907- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
Telefone: (95) **********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **SÍTIO SEIS ESTRELAS**
Endereço: **VICINAL 04 – KM-210- LOTE 907- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **6,78** ha
CAR:RR**RR1400506B2A1.952B.B2934338.82C8.CFF9.6448.AA958**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 042/2022**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°35'34,92"N** LONGITUDE**: 59°50'26,22" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 26 de Julho de 2022.

GECIEL FERNANDES PEGO
Responsável pela Atividade

HILTON XAVIER DE ARAUJO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 081/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Edson Araújo da Silva
Código Identificador:24432847

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 037/2022 PROC N.° 048/2022 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão :EDUARDA BASTOS CORDEIRO
CPF/CNPJ: **998.239.262-04**
Endereço: **VICINAL 04 - LOTE 347- GLEBA BRANQUINHO ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
Telefone: (95) **********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **FAZENDA VOTÓRIA**
Endereço: **VICINAL 04 – LOTE 347- GLEBA BRANQUINHO - ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **17,38** ha
CAR:RR–**RR-1400506-BB03.8D49.BFB4.4EFE.96FC.D6FF.A44D.448D**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 048/2022**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **00°36'08,53"N** LONGITUDE**: 59°50'04,14" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 26 de Julho de 2022.

EDUARDA BASTOS CORDEIRO
Responsável pela Atividade

HILTON XAVIER DE ARAUJO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 081/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.

OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Edson Araújo da Silva
Código Identificador:0A5150B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 023/2022 PROC N.° 026/2022 SEMATUR/DLEA/BALIZA * * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO
Nome/Razão: **OZIEL SANTOS CHAVES**
CPF/CNPJ: 382.499.952-87
Endereço: **VICINAL 31 – KM 21- ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR** Telefone: (95) **********
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE
Nome: **FAZENDA MISTÉRIO**
Endereço: **VICINAL 31- KM 21- GLEBA BALIZA-ZONA RURAL**
Município: **SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**.
Área Licenciada (Ha): **3,24** ha
CAR:RR**RR1400506F6D6.CB7C.91F1.47A1.A0C7.9575.BEDA.8F4D**
Nº do Processo Administrativo: **PROC. 026/2022**
Roteiro para localização: Não informado

DADOS DA ATIVIDADE
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, Implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, criação de animais de pequeno porte confinados em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e cucurbitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira e etc.), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, bovinocultura de leite, bubalino cultura de leite e caprinocultura de leite, criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), demais atividades.
Fase da Atividade: OPERAÇÃO **Ano de Instalação:** 1983
"Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):
LATITUDE: **01°'00,01°07"N** LONGITUDE**: 59°49'03,51" O**
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.

DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

São João da Baliza - RR, 03 de JUNHO de 2022.

OZIEL SANTOS CHAVES
Responsável pela Atividade

HILTON XAVIER DE ARAUJO
Secretário Municipal do Meio Ambiente e Turismo
Decreto nº 081/2022

CONDICIONANTES
Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução CONSEMA/ SÃO JOÃO DA BALIZA 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
Após aprovação da nova Resolução da Licença Ambiental Simplificada, esta Licença será enquadrada automáticamente.
Esta licença não está autorizado o uso alternativo do solo em árias embargadas, apenas ás atividades constantes nesta licença e que tais atividades estejam fora das árias embargada.
OBS.: **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA**.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Edson Araújo da Silva
Código Identificador:2DDF1FBD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
DECRETO Nº 130, DE 28 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constituciona is, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 167/PMC/SEMEC/GAB, de 28 de julho de 2022, bem como **Requerimento nº 252/2022**, da servidora Natanieli da Silva Cruz, cargo Professor Nível I, do Quadro Temporário/Seletivo nº 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **NATANIELI DA SILVA CRUZ**, Matrícula nº 31013-1, cargo Professor Nível I, do Quadro Temporário/Seletivo nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26 de julho de 2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de julho de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:FEE610F4

GABINETE
DECRETO Nº 131, DE 28 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constituciona is, nos termos da Lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 167/PMC/SEMEC/GAB, de 28 de julho de 2022, bem como **Termo de Desistência** da servidora Elinaldia Oliveira de Sousa, cargo Professor Nível I, do Quadro Temporário/Seletivo nº 001/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ELINALDIA OLIVEIRA DE SOUSA**, Matrícula nº 31022-1, cargo Professor Nível I, do Quadro Temporário/Seletivo nº 001/2021, da Secretaria Municipal de Educação, a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:CCC5E111

GABINETE
DECRETO Nº 132, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora EDVANIA PEREIRA SANTANA, CPF nº 669.665.232-91 do cargo comissionado de **Diretora de Posto de Saúde "Serra Grande I"**, a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:EBF45DBB

GABINETE
DECRETO Nº 133, DE 29 DE JULHO DE 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ,** Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor GLEISON DE OLIVEIRA BARBOSA, CPF nº 664.122.852-53, do cargo comissionado de **Gerente de Endemias**, a contar da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:0AFA299E

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 021/2022 – CPL PROCESSO Nº067/2022-SEMSA/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial SRP Nº 021/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS** para atender os veículos da frota pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** os itens do Processo Licitatório nº 067/2022 Pregão Presencial – SRP nº 021/2022, em que teve como vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA,** CNPJ Nº 00.376.437/0007-10, tendo como **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO 0,5% (zero virgula cinco por cento de desconto)** vencedora dos seguintes **ITEM I – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto) e **ITEM II – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto).

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:8619B7F4

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 022/2022 – CPL PROCESSO Nº068/2022-SEMPLAF/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial SRP Nº 022/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS** para atender os veículos,

maquinários e equipamentos do **MUNICIPIO DE CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** os itens do Processo Licitatório nº 068/2022 Pregão Presencial – SRP nº 022/2022, em que teve como vencedora do certame a empresa **AUTO POSTO ABEL GALINHA LTDA,** CNPJ Nº 00.376.437/0007-10, tendo como **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO 0,5% (zero virgula cinco por cento de desconto)** vencedora dos seguintes **ITEM I – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto), **ITEM II – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto) **ITEM III – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto) e **ITEM IV – 0,5%** (zero virgula cinco por cento de desconto).

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 28 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:7DEBE6F8

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 – CPL PROCESSO Nº059/2022-SEMPLAF/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial Nº 020/2022, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL DE GESTÃO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA E AS ALTERAÇÕES QUE SI FIZEREM NECESSÁRIAS** para atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de **CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** o item do Processo Licitatório nº 059/2022 Pregão Presencial nº 020/2022, em que teve como vencedora do certame a empresa **G M BUENO BRASIL & CIA LTDA,** CNPJ Nº 14.466.742/0001-11, com o valor total de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ - RR, 27 de julho de 2022.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:EC066D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO – 022/2021/SEMEC/PMC
Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) na publicação do EXTRATO DO CONTRATO – 022//2022/SEMEC/PMC publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 29 de julho de 2022, na Página n°6 e 7, na Edição n° 1696, republica-se o EXTRATO DO CONTRATO – 022//2022/SEMEC/PMC com as seguintes correções:
ONDE SE LÊ:
CONTRATADA: SEVEN TECNOLOGIA E INFORMÁTIA - CNPJ: 08.784.976/0002-95
LEIA-SE:
CONTRATADA: WC SILVA LTDA – CNPJ:30.632.001/0001-10

Cantá-RR de 29 julho de 2022..

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:BBC23915

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 057/2022 PROC N.° 072/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 057/2022	PROC N.° 072/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GIDEVALDO PUAIA RIBEIRO**		
CPF/CNPJ: **709.044.132-68**		
Endereço: AVENIDA MIGUEL GOMES DE SÁ, CENTRO		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8426-3737	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO ÁGUA BRANCA**		
Endereço: VICINAL 16, KM 08, LOTE 49, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **1,9478 ha**	
CAR: **RR-1400233-3B1C.9AB7.AF2A.41C8.87A3.45397EB8.C41B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 072/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2014	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43'35,97'' N	LONGITUDE: 059°24'35,52'' O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.

Caroebe - RR, 05 de Maio de 2022.

GIDEVALDO PUAIA RIBEIRO
Responsável pela Atividade.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:9F101479

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 060/2022 PROC N.° 076/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 060/2022	PROC N.° 076/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RUBENS TOLEDO TEIXEIRA**		
CPF/CNPJ: **539.043.702-00**		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 67, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO LOTE 67**		
Endereço: VICINAL 14, LOTE 67, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **30,3921 ha**	
CAR: **RR-1400233-D00D.E56F.A3A8.48FB.980F.236C.676E.6A9B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 076/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'57,17'' N	LONGITUDE: 059°28'06,03'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 05 de Maio de 2022.

RUBENS TOLEDO TEIXEIRA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:38A133E6

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 068/2022 PROC N.° 081/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 068/2022	PROC N.° 081/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANTONIA AURENIZA COSTA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **632.396.632-87**		
Endereço: VICINAL 11, LOTE 95, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SANTA FÉ**		
Endereço: VICINAL 11, LOTE 95, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **14,0804 ha**	
CAR: **RR-1400233-B138.ADC8.4CAF.41A0.A4AA.40E1.2B39.D90C**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 081/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'26'' N	LONGITUDE: 059°27'35,3'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Maio de 2022.

ANTONIA AURENIZA COSTA ALENCAR
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:642B522B

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022 PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 070/2022		PROC N.° 094/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GICELIA SOUZA DE ARAÚJO**		
CPF/CNPJ: **944.579.302-10**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VIAGEM**		
Endereço: BR 210, KM 138, LOTE 10, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **36,8944 ha**
CAR: **RR-1400233-5CE3.A828.E89C.4A8D.A2A0.BD78.7701.EA50**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 094/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta – Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO		**Ano de Instalação:**NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46'19,78'' N	LONGITUDE: 059°21'05,03'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 10 de Junho de 2022.

GICELIA SOUZA DE ARAÚJO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:975680CE

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 078/2022 PROC N.° 085/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 078/2022	PROC N.° 085/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **BALBINO SANTOS DE CARVALHO**		
CPF/CNPJ: **117.126.272-87**		
Endereço: VICINAL 04, KM 22, LOTE 159, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8416-0959	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO DOIS IRMÃOS**		
Endereço: VICINAL 04, KM 22, LOTE 159, GLEBA BRANQUINHO, PA JATAPU		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **15,49 ha**	
CAR: **RR-1400233-932F.0EA0.EDC3.4D91.B709.F232.CE39.5A4B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 085/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°43''11,16'' N	LONGITUDE: 059°45'25,74'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Junho de 2022.

BALBINO SANTOS DE CARVALHO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7EEF4D6E

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 083/2022 PROC N.° 092/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 083/2022	PROC N.° 092/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **BERNADETE DE LOURDES CAMPOS QUINTÃES**		
CPF/CNPJ: **313.266.921-00**		
Endereço: VICINAL 13, KM 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VISTA**		
Endereço: VICINAL 13, KM 10, LOTE 590, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **20,0906 ha**	
CAR: **RR-1400233-6B44.1A8E.987A.4813.B18A.01AF.0D11.F6FC**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 092/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53'04,53'' N	LONGITUDE: 059°25'01,54'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS		
LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

BERNADETE DE LOURDES CAMPOS QUINTÃES
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F33521DA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 085/2022 PROC N.° 0102/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 085/2022	PROC N.° 0102/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **ANTONIO ELIEL PAULINO DE SOUSA**	
CPF/CNPJ: **754.096.312-34**	
Endereço: VICINAL 06, KM 33, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 9905-6397
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	

Nome: **SÍTIO PEDRA AZUL**		
Endereço: VICINAL 06, KM 33, LOTE 54, PA SERRA TALHADA, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **8,46 ha**	
CAR: **RR-1400233-C44C.7699.2AD1.45DB.989E.C219.B121.3D6E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0102/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2006	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°05’51,8’’ N	LONGITUDE: 059°41’30,82’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022

ANTONIO ELIEL PAULINO DE SOUSA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E8906A5D

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 086/2022 PROC N.° 0103/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 086/2022	PROC N.° 0103/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **EDSON NEDIS TEIXEIRA DE SOUSA**	
CPF/CNPJ: **583.134.942-04**	
Endereço: VICINAL 09, KM 03, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO NOVO PARAISO**	
Endereço: VICINAL 09, KM 05, LOTE 117, GLEBA BALIZA	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **35,04 ha**
CAR: **RR-1400233-9169.5CA7.447E.819C.0A5E.CAB9.27AE**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 0103/2022**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades	
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO

Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50'42,93'' N	LONGITUDE: 059°29'24,26'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 23 de Junho de 2022.

EDSON NEDIS TEIXEIRA DE SOUSA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:14852BC8

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 089/2022 PROC N.° 099/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 089/2022	PROC N.° 099/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ELIZANGELA DE CARVALHO SILVA**		
CPF/CNPJ: **019.973.332-52**		
Endereço: VICINAL 07, KM 07, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9 8406-0335	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOM JESUS**		
Endereço: VICINAL 07, KM 07, LOTE 229, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **34,45 ha**	
CAR: **RR-1400233-8965.7130.91D8.4E8D.8059.28C1.670F.F816**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 099/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2018	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°52'31,83'' N	LONGITUDE: 059°31'22,02'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 24 de Junho de 2022.

ELIZANGELA DE CARVALHO SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:7F50569E

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 090/2022 PROC N.° 0117/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 090/2022 PROC N.° 0117/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **VIRLEI MAIA DE SOUZA**		
CPF/CNPJ: **008.769.772-63**		
Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA SAMPAIO, S/Nº, CENTRO		
Município: CAROEBE - RR		Telefone: (95) 9 8426-6266
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO PÔR DO SOL**		
Endereço: VICINAL 07, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE		Área Licenciada (Ha): **26,06 ha**
CAR: **RR-1400233-011A.4E8A.EF9D.467D.8E02.8FBF.7A4F.7FCB**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 117/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2021	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 01°06'32,04'' N	LONGITUDE: 059°31'15,42'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2022.

VIRLEI MAIA DE SOUZA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo –
SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –
DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:072AED01

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 091/2022 PROC N.° 0118/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 091/2022	PROC N.° 0118/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANTONIA DE OLIVEIRA RÊGO**		
CPF/CNPJ: **073.999.602-91**		
Endereço: BR 210, KM 92, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETÁRIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **FAZENDA SANTA INÊS**		
Endereço: BR 210, KM 92, LOTE 1047, GLEBA JAUAPERI		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **151,80 ha**	
CAR: **RR-1400233-A238.7889.6687.437F.84C4.F6DD.5A5E.54FA**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 118/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 1979	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53'14,07'' N	LONGITUDE: 059°44'06,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Junho de 2022.

ANTONIA DE OLIVEIRA RÊGO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;

2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F1FCFBA0

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 093/2022 PROC N.° 0120/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 093/2022 PROC N.° 0120/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARTA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **701.099.612-18**		
Endereço: VICINAL 16, KM 10, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOM SOSSEGO**		
Endereço: VICINAL 16, KM 9,7, LOTE 59, PA JATAPÚ, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **30,18 ha**	
CAR: **RR-1400233-4101.63FC.6F06.4757.ABBA.C0B3.430B.42D9**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 120/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:2021**	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42'59,83'' N	LONGITUDE: 059°25'05,92'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENASLEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Julho de 2022.

MARTA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;

10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:3E42CF53

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 095/2022 PROC N.° 0109/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 095/2022	PROC N.° 0109/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **KÁTILA RAYANE MOTA SILVA**		
CPF/CNPJ: **023.617.242-51**		
Endereço: RUA JOÃO PADROEIRO, Nº 483, BURITIS		
Município: BOA VISTA - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO DOIS IRMÃOS**		
Endereço: VICINAL 09, LOTE 184, PA JATAPÚ, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **40,97 ha**	
CAR: **RR-1400233-B816.90E4.0EB4.458E.8C91.D040.B220.58E4**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 109/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°55'53,5'' N	LONGITUDE: 059°30'19,22'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 13 de Julho de 2022.

KÁTILA RAYANE MOTA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental –DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A20A2149

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 096/2022 PROC N.° 0111/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 096/2022	PROC N.° 0111/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **RENATO ALENCAR DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **056.163.642-74**		
Endereço: RUA AMAPÁ, Nº 180, CANAÃ		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO BOA VISTA**		
Endereço: VICINAL 34, KM 08, LOTE 1050, GLEBA JAUAPERI		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **88,0914 ha**	
CAR: **RR-1400233-0019.8C13.E3F4.4B11.BFC5.D1A4.0734.115B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 111/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão		
(apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2018	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°52'31,87'' N	LONGITUDE: 059°44'39,07'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Julho de 2022.

RENATO ALENCAR DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:77DBDBAA

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 097/2022 PROC N.° 0113/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 097/2022	PROC N.°0113/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **DHEIMESON PORTELA SILVA**	
CPF/CNPJ: **541.784.992-15**	
Endereço: RUA CONJUNTO MUTIRÃO, S/N, CENTRO	

Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: **ASSENTADO (A)**		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO DOIS IRMÃOS**		
Endereço: VICINAL 16, LOTE 18, PA JATAPU, GLEBA BR 210 I		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **23,0 ha**	
CAR: **RR-1400233-A2E1.FB53.325A.4D9C.B12E.3EA2.82C9.EE24**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 113/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMA	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45'51,86'' N	LONGITUDE: 059°24'28,32'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Julho de 2022.

DHEIMESON PORTELA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F67ECD3F

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 099/2022 PROC N.° 0115/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 099/2022	PROC N.° 0115/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *	
DADOS DO INTERESSADO	
Nome/Razão Social: **LAURO BELTRAMI**	
CPF/CNPJ: **447.351.702-00**	
Endereço: VICINAL 04, KM 30, LOTE 297, ZONA RURAL	
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)	
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE	
Nome: **SÍTIO SERRINHA**	
Endereço: VICINAL 04, KM 30, LOTE 297, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO	
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **44,5358 ha**
CAR: **RR-1400233-85E3.368A.5C90.4A3B.B616.B360.D2BA.7470**	
N° do Processo Administrativo: **PROC 115/2022**	
Roteiro para localização: Não informado	
DADOS DA ATIVIDADE	
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre	

(cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2015	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39'39,88'' N	LONGITUDE: 059°47'51,42'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Julho de 2022.

LAURO BELTRAMI
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:034032D6

GABINETE
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 099/2022 PROC N.° 0115/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 099/2022	PROC N.° 0115/2022 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LAURO BELTRAMI**		
CPF/CNPJ: **447.351.702-00**		
Endereço: VICINAL 04, KM 30, LOTE 297, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE - RR	Telefone: (95) 9	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SÍTIO SERRINHA**		
Endereço: VICINAL 04, KM 30, LOTE 297, PA JATAPU, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Área Licenciada (Ha): **44,5358 ha**	
CAR: **RR-1400233-85E3.368A.5C90.4A3B.B616.B360.D2BA.7470**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 115/2022**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** 2015	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°39'39,88'' N	LONGITUDE: 059°47'51,42'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 20 de Julho de 2022.

LAURO BELTRAMI
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – SEMATUR
Decreto N.º004 de 01/01/2021.

VÂNIA LEANDRO GUERRA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental – DELEA/SEMATUR
Decreto N.º037 de 03/01/2022

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Apresentar o Direito de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d'Água, dentro de um prazo de 45 dias;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:F1554FD9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EDITAL Nº 002/2022/SEMED/PMSJB-RR

EDITAL Nº 002/2022/SEMED/PMSJB-RR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE APOIO TÉCNICO (MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR), E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária de Pessoal de Apoio – Técnico (Motorista de Transporte Escolar) e formação de cadastro reserva para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza/RR,** de acordo com as normas legais e especificações deste edital, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e a Lei 8.745 de 09 de dezembro de 1993, Art. 66 da Lei complementar nº 220, de 22 de dezembro de 2010.
1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. Este Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Secretaria Municipal de Educação do município de São João da Baliza/RR, sob a coordenação e supervisão da Comissão Geral Organizadora do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Pessoal de Apoio- Técnico (Motorista de Transporte Escolar) e formação de Cadastro Reserva, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza/RR** operacionalizado por Subcomissões.
1.2. Em todos os atos da realização desse certame serão rigorosamente observadas às recomendações da OMS, do Ministério da Saúde e do Poder Público Municipal quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, distanciamento, uso de álcool em gel, como medida de proteção, diminuição do risco de contágio e disseminação do coronavírus.

1.3. Os profissionais contratados desenvolverão suas atividades nas vicinais, atendendo os alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino de São João da Baliza/RR, em unidades e turnos a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração Pública, em razão de demanda de matrículas, licenças e afastamentos de servidores efetivos previstos em lei.
1.4. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, após sua contratação pelo Município de São João da Baliza/RR terão suas relações de trabalho regidas por contrato de prestação de serviços por tempo determinado, sob o regime administrativo deste município e legislação correlata.
1.5. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, a contar da data de homologação do certame, prorrogável por igual período por excepcional interesse público.
1.6. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.
1.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, http://www.sjb.rr.gov.br no mural da Prefeitura e da SEMED.
1.8. É reservado à SEMED/PMSJB/RR o direito de contratar a quantidade de profissionais que atenda necessidades e previsões deste Edital durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

1.9. O (s) período (s) letivo(s) que alude o presente Processo Seletivo abrangerá o plano pedagógico da unidade de ensino referente à ao ano letivo de 2022, observado o calendário escolar da SEMED.

1.10. A contratação temporária pretendida por este Edital extinguir-se-á, sem incidência de multas: a)
pelo término do prazo contratual;
por iniciativa da Administração Pública;
por iniciativa do contratado;
por abandono da unidade de exercício, por mais de 30 (trinta dias) consecutivos injustificadamente;
por descumprimento de qualquer cláusula contratual pelo contratado; f) pelo óbito do contratado.
1.11. O candidato será lotado na zona rural, não havendo transferências no período de vigência do contrato temporário de trabalho, sob pena de rescisão contratual, exceto por interesse da administração, que poderá convocar profissionais para desenvolver suas atividades em localidade distinta daquele para o qual realizou o processo seletivo.

DOS REQUISITOS BÁSICOS

2.1 Poderá concorrer ao cargo disposto no presente Edital todo aquele que:

Ter a disponibilidade de horário (conforme a carga horária do cargo pretendido);
Possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa;
Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988
(CF), alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98; d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares (candidato do sexo masculino);
Ter 18 (dezoito) anos de idade completos até a data da inscrição;
Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidentes em infrações médias durante os últimos 12 meses (motorista);
Ter Carteira de Habilitação D ou E (motorista);
Curso de Transporte Escolar;

No caso de nacionalidade portuguesa, na forma da Lei, comprovar reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, §1° da Constituição Federal e dos Decretos Federais n° 70.391/1972 e n° 70.436/1972 e comprovar a situação legal de permanência e autorização para trabalhar no país e entregar, no ato da inscrição, a documentação exigida na alínea "f" **do subitem 4.2** deste Edital.
O presente Processo Seletivo simplificado será realizado em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal e a constatação de informações inverídicas por parte do candidato implicará em sua desclassificação do certame em qualquer fase do processo seletivo.

DAS VAGAS
3.

3.1 A contratação temporária visa suprir, exclusivamente, as vagas para Motoristas de Transporte Escolar, de vacâncias e afastamentos legais de servidores efetivos, uma vez que não há candidatos habilitados em concurso público vigente para convocação.

Para investidura no cargo o candidato aprovado não poderá incorrer nas vedações que trata o inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal, dentre outras vedações previstos em lei e neste edital.

Após o Preenchimento das Vagas, os demais candidatos, em ordem classificatória decrescente, formarão o Cadastro Reserva, a fim de atender eventuais necessidades. Os cargos, número de vagas e a remuneração, são os constantes da TABELA I, parte integrante deste Edital.

TABELA I- CARGOS DE NÍVEL MÉDIO
(Motoristas de Transporte Escolar)

CARGOS/DISCIPLINAS	VAGA		
	Vaga	PcD	QR
Motorista de Transporte Escolar (D/E)	05	-	04
CARGA HORÁRIA: 40 HS			
REMUNERAÇÃO: 1.500,00 (Motorista de Transporte Escolar)			

As vagas serão preenchidas observadas a disponibilidade de lotação a critério da administração pública municipal, observada as **tabelas de cargos** acima e de acordo com o Resultado Final dos aprovados na ordem de classificação, conforme ato próprio de convocação.

A carga horária do Motorista de Transporte Escolar será de 40 h, de acordo com a necessidade disponibilizada pela SEMED, podendo a critério de a administração pública alternar para a jornada diária de 06 horas em turno ininterrupto do art.7º da Constituição Federal.

A convocação dos aprovados atenderá a demandas da Rede Pública Municipal de Ensino do município, observada à ordem de classificação e área pleiteada.

4.0 DAS INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas nos dias **29 de Julho de 2022 das 8h às 14h na SEMED (Secretaria Municipal de Educação), Av.São Cristovão, S/N, Centro.**

No ato da inscrição, o candidato deve apresentar a Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida em uma via, em letra de forma e legível, sem rasuras e entregar envelope formato A-4 contendo cópia legível dos documentos relacionados abaixo que serão autenticados pela Subcomissão de Recebimento e Conferência dos documentos:

CPF (cópia e original) (obrigatório);

Documento de identificação: serão considerados os expedidos pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), por órgão público (que por Lei Federal, valham como identidade), passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto), (cópia e original) (obrigatório);
Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição (2020), (cópia e original) (obrigatório);
Comprovante de residência atualizado; (cópia e original) (obrigatório);
Comprovante de quitação do Serviço Militar (obrigatório para candidatos do sexo masculino); (cópia e original);
Diploma/Certificado do Ensino Fundamental ou Declaração, (cópia e original), (obrigatório);
Certificação de Titulação complementar conforme item 6.7 deste Edital;
Certificação de Formação Continuada conforme item 6.7 deste Edital;
Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da docência em sala de aula, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador, com data de admissão e desligamento, se for o caso; (original);
Carteira de Habilitação – categoria D/E (Cópia e original), para o cargo de motorista de transporte escolar; k) Curso de Transporte Escolar (Cópia e Original);

O completo e correto PREENCHIMENTO dos dados de inscrição SÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, ASSIM COMO A IMPRESSÃO DO FORMULÁRIO para sua inscrição (ANEXO II), o qual
estará disponível para reprografia e/ou ser baixado no site da prefeitura http://www.sjb.rr.gov.br;

Após o candidato finalizar sua inscrição não poderá incluir ou alterar informações.

4.5 As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato;

Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis e sem rasuras.

A relação dos inscritos e, posteriormente, dos classificados e convocados serão publicados no site da prefeitura https: http://sjb.rr.gov.br no mural da Prefeitura e da SEMED.

DA SELEÇÃO
5.1 A seleção será realizada por meio de avaliação dos títulos, descritos abaixo:

a) Prova de Títulos (PT), de caráter classificatório;

5.2 Todas as etapas do certame serão realizadas no município de São João da Baliza/RR.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos de escolarização e de exercício profissional, na forma que específica o presente Edital para análise de Prova de Títulos.

6.2 Os documentos de que trata esta etapa serão entregues junto com os documentos exigidos no ato da inscrição e deverão ser apresentados na forma original, com a entrega de CÓPIAS LEGÍVEIS, para conferência e autenticidade da Comissão no momento da entrega pelo candidato, ou cópias autenticadas em cartório.

6.3 Os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data da publicação do Edital, e deverão ser apresentados mediante certificado, diploma ou declaração de conclusão acompanhada do respectivo histórico escolar e ainda deverão se **enquadrar nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.**

6.4 Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos.

6.5 Na contagem final do tempo de serviço comprovado, será atribuído 01 (um) ponto por ano. No máximo 10 (dez) anos. Não será considerada sobreposição do tempo de serviço.

6.6 Nos certificados e/ou diplomas devem constar a respectiva carga horária sob pena de não serem avaliados.

6.7 Nos certificados de formação continuada deve constar o ementário, conteúdo programático e/ou objetivo de aprendizagem e a referida carga horária sob pena de não serem avaliados.

6.8 Todos os certificados deverão ser entregues em papel vergê e/ ou casca de ovo.

Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo Simplificado.

TABELA I - PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS NÍVEL FUNDAMENTAL
(Motorista de Transporte Escolar)

DO RESULTADO FINAL E SUA DIVULGAÇÃO		
NÍVEL	**TÍTULOS AVALIADOS**	**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA**
TITULAÇÃO COMPLEMENTAR	Titulação Complementar: Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 h reconhecida pelo MEC.	10 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	Certificados de Cursos na área especifica pleiteada, com carga horária de 20 a 100 h (**8 pontos por certificado**) – Máximo 10 certificados	80 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função da área pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (**1 pontos por ano) máximo - 10 pontos.**	10 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS		**100 (Cem)**

7.

7.1 O resultado final será a nota final da prova de títulos (100 pontos), totalizando (100 pontos).

7.2 A divulgação do resultado preliminar e definitivo do presente certame será por meio de publicação no Mural da SEMED e no site oficial da Prefeitura, no endereço eletrônico http://www.sjb.rr.gov.br, conforme cronograma de datas constantes no ANEXO I do presente edital.

DOS RECURSOS

Caberá interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e identificado, no prazo definido no ANEXO I, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos.
Para cada etapa do certame caberá recurso não se admitindo, no entanto, recurso fora do prazo respectivo à fase recursiva.
O recurso deverá ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos.
A interposição de recurso poderá ser protocolada pelo candidato **na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São João da Baliza/RR, localizada na Avenida São Cristóvão,** s/nº, Centro, **no horário das 8:00h às 14:00h,** por meio de formulário próprio (ANEXO IV) devidamente preenchido em duas vias e **no período recursal respectivo.**
Será indeferido o pedido de recurso sem identificação do candidato, sem fundamentação lógica e consistente, protocolado fora do prazo, contra terceiros, interposto em coletivo, encaminhado via telegrama ou via e-mail, cujo teor desrespeite a banca examinadora, que apresentar no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso e o que não for entregue ou enviado em duas vias.

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos na **Prova de Títulos.**

.Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:
Maior tempo de serviço comprovado, contado em ano, mês e dias;
O candidato com mais idade.
Persistindo o empate, terá preferência por sorteio público com presença dos interessados.
Não será considerado sobreposição de tempo de serviço.

DA CONTRATAÇÃO:

A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existentes, durante o período de validade deste Processo Seletivo, sendo convocados para aulas presenciais, de acordo com a necessidade da SEMED.
O candidato aprovado no certame será contratado para atender o(s) período(s) letivo(s) vigentes, para cumprimento do Calendário Escolar da Unidade de Ensino e na forma prevista neste edital, podendo seu contrato ser prorrogado por igual período a critério da administração Municipal.

Os candidatos convocados deverão se apresentar na SEMED do Município de São João da Baliza/RR, até a data prevista no Edital de Convocação, para apresentação da documentação requerida.

O candidato convocado deverá comparecer na SEMED, situada na Av. São Cristovão, s/n, bairro Centro, São João da Baliza – RR, no dia 29 de Julho de 2022, das 8:00 h às 12:00h, para a entrega de documentos e assinatura de contrato;

Caso o candidato classificado e convocado não compareça ou não aceite a contratação imediata, este será excluído do certame e imediatamente convocado o candidato classificado subsequente.

Não será realizada contratação e lotação por procuração.

O candidato que assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano, sob orientação/supervisão da Secretaria Municipal de Educação.
.
A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor educacional.

A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo a ordem de classificação.

Caso seja constatada qualquer irregularidade nas informações prestadas ou na documentação apresentada pelo candidato, o mesmo terá o contrato rescindido com esta municipalidade, anulando todos os atos decorrentes.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.

Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão divulgados através do site http://www.sjb.rr.gov.br e por meio de publicação no Mural da Prefeitura e SEMED, não cabendo à Comissão prestar informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e nem de resultados, notas, classificação, convocações ou quaisquer outras informações relacionadas aos resultados preliminares ou finais das provas e do Processo Seletivo Simplificado.

Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de ato específico de retificações/erratas, que se tornarão parte integrante deste Edital, na forma legal.

Qualquer interessado é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido na data constante do Cronograma Anexo I deste Edital, devendo a Comissão do certame julgar e responder à impugnação prevista em cronograma.

A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo não se responsabilizam por informações de qualquer natureza, divulgados em sites de terceiros ou outros meios.

É de responsabilidade exclusiva de cada candidato acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante o período de validade do mesmo.

O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo de São João da Baliza – RR.

Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos a este Processo Seletivo Simplificado na realização de qualquer uma de suas fases ou etapas.

À Administração reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste
Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

A convocação para contratação será feita por meio de publicação no site http://www.sjb.rr.gov.br e no mural da prefeitura e da SEMED do município e não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação complementar em qualquer etapa do presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, o resultado final divulgado nas formas previstas no presente Edital.

As legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ela posteriores, não serão objetos de avaliação do presente Processo Seletivo.
À Comissão do Processo Seletivo e a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, reservam-se o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis, ou constatação de falha ou omissão, em qualquer etapa do presente Certame ou posterior ao mesmo, por ato do Chefe do Poder Executivo.

As despesas pessoais do candidato relativas à sua participação em todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado correrão a suas expensas.

Todos os anexos exigidos no presente Edital estarão disponíveis no site http://www.sjb.rr.gov.br para downloads, de responsabilidade do candidato.

Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Cronograma do certame;
ANEXO II – Formulário de Inscrição;
ANEXO III – Declaração de não impedimento;
ANEXO IV – Formulário de interposição de Recurso;
ANEXO V – Identificação do Envelope;
ANEXO VI - Modelo Formulário de Títulos (uso exclusivo da Comissão);
ANEXO VII – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos;
ANEXO VIII – Termo de Desistência
ANEXO IX – Síntese das atribuições dos cargos

11.15 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e, na hipótese da complexidade dos casos, serão submetidos à apreciação da Secretária Municipal de Educação e Desporto do Município de São João da Baliza – RR.

São João da Baliza – RR, 28 de Julho de 2022.

DAVILMAR LIMA SOARES SOUSA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS/DATAS/LOCAIS - EDITAL Nº 001/2021/SEMED/PMSJB	
Divulgação do Edital	28 /07/2022
INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS PARA TODOS OS CARGOS	**29/07/2022**
Divulgação da relação Preliminar de Inscritos e resultado preliminar da prova de títulos, no mural da SEMED e site da prefeitura	29/07/2022
Prazo para Interposição de Recurso contra relação preliminar dos inscritos e prova preliminar de títulos.	01/08/2022
Divulgação do resultado final da análise de interposição dos recursos contra relação preliminar dos inscritos e prova preliminar de títulos.	01/08/2022
Divulgação do resultado final da Avaliação de Títulos e a homologação no mural da SEMED e site da prefeitura	02/08/2022
Convocação e assinatura de contratos dos aprovados no Processo seletivo	03/08/2022

v **As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.**

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2022/SEMED/PMSJB			
Nome do (a) Candidato (a):		Data De Nascimento:	
CPF nº	Nº RG/Órgão Exp.:	Nº Celular:	
Endereço:		(Reservado à Comissão do Certame) INSCRIÇÃO Nº	
Nível Médio: Marque opção pretendida ( ) Motorista de transporte Escolar			
Nº	**DOCUMENTOS ENTREGUES DE EXIGÊNCIA PARA O CARGO PLEITEADO (CÓPIAS EM ANEXO)**	**SIM**	**NÃO**

1	CPF (cópia e original)		
2	Documento de identificação com foto conforme disposto na alínea "b" subitem 4.2		
3	Certidão de quitação Eleitoral ou comprovante da última eleição (2020)		
4	Comprovante de residência atualizado		
5	Comprovante de quitação do Serviço Militar (para candidatos do sexo masculino)		
DOCUMENTO CARGO NÍVEL MÉDIO		**SIM**	**NÃO**
6	Titulação Complementar: Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120h, reconhecido pelo MEC.		
7	Diploma de Ensino Médio e Histórico Escolar.		
8	Certificados de Cursos na área ESPECIFICA de atuação com carga horária de 20 a 100 hs.		
9	Carteira de Habilitação D/E (Para motoristas de Transporte Escolar)		
10	Comprovante de Tempo de Serviço na área especifica na área pretendida, pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador .		

São João da Baliza/RR, __/ /2022

Assinatura do (a) Candidato (a)

---------- **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022/SEMED**
(Para uso da Comissão que receber a Inscrição do Candidato)
Nº DE INSCRIÇÃO: DATA / /2022
Nome do Candidato:
Cargo pretendido:
Localidade de Lotação: ( ) Sede ( ) Vicinal

Ass. Membro da Comissão do Certame: _____ **COMPROVANTE**
DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2022/SEMED
(Para uso da Comissão que receber a Inscrição do Candidato)
Nº DE INSCRIÇÃO: DATA / /2022

Nome do Candidato:
Cargo pretendido:
Localidade de Lotação: ( ) Sede ( ) Vicinal

Ass. Membro da Comissão do Certame: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Candidato(a),Eu Portador (a) do RG n.º

_____declaro junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022/SEMED/SJB, ter pleno conhecimento das condições deste certame na forma do respectivo Edital e que estou apto (a) à ocupação do cargo pleiteado assim como as atribuições e obrigações pertinentes ao cargo de forma que me comprometo para o exercício do bom desempenho das atividades para qual me candidato nos termos da legislação vigente. Declaro ainda, que não tenho nenhuma restrição de ordem criminal que me impeça o livre exercício de direitos e que tenho aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo e por fim, declaro que as informações ora prestadas, são a expressão da verdade, e por elas me responsabilizo civil, administrativa e criminalmente.
São João da Baliza – RR,____/_____/2022

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 002/2022/SEMED/PMSJB

Nome do(a) Candidato(a):	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	Telefone para Contato:
Cargo:	
Localidade do cargo:	

ORIENTAÇÕES:
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
Os recursos considerados consistentes ou intempestivos, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão de Seleção e Classificação serão preliminarmente indeferidos;
Não será objeto de análise, o Recurso que apresentar documento novo, ou seja, aquele não juntado à época da inscrição, sendo inconsistentes os recursos que possuam.
DO RECURSO
À Comissão:

SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, DATA:
Assinatura do (a) Candidato (a):

==========
COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE RECURSO

(Para uso da Comissão)

NOME DO CANDIDATO:	
Nº DE INSCRIÇÃO:	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2022/SEMED-PMSJB**
CARGO:	
Etapa de recurso:	

( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO
São João da Baliza – RR,_/_____/2022

Documentação recebida pelo Servidor

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE/PROTOCOLO

Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e **COLADA** na parte externa do envelope.
Parte acima deverá ser recortada na área pontilhada e servirá como comprovante de entrega do envelope. Protocolo somente será válido mediante assinatura do servidor que receber o envelope deinscrição.
Secretaria Municipal de Educação Av.São Cristóvão, s/n – Centro
São João da Baliza – RR – CEP.: 69375-000
E-mail: semedbaliza_rr@hotmail.com

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

DADOS DO CANDIDATO		
NOME		
Nº DE INSCRIÇÃO	**DATA:**	**SÃO JOÃO DA BALIZA – RR**
CARGO		

NÍVEL	**TÍTULOS APRESENTADOS**	**Valor**	**Pontuação obtida**
	Titulação Complementar: Curso Técnico com habilitação compatível com a atividade do cargo pleiteado, com carga horária mínima de 120 hs reconhecida pelo MEC.	10 pontos	
	Certificados de Cursos na área especifica pleiteada, com carga horária de 20 a 100 h (**8 pontos por certificado**) – Máximo 10 certificados	80 pontos	
	Comprovante de Tempo de Serviço no exercício da função da área pertinente ao cargo pleiteado, expedida em papel timbrado pelo Departamento de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador. (**10 pontos por ano) máximo - 10 pontos.**	10 pontos	
	Total da pontuação: 100 Pontos		

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES.

Eu ....., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas/CPF, sob o nº....., residente e domiciliado(a) na (o)....., nº ....., Bairro:.....Município:....., declaro para fins de celebração de contrato temporário que:
( ) não acumulo cargos, empregos ou funções públicas.
( ) acumulo licitamente o cargo, emprego ou função pública de .....
Na instituição ....., com a carga horária de: .....horas, conforme a jornada semanal especificada abaixo:
Segunda-feira, das: .....horas às .....horas;
Terça-feira, das: .....horas às .....horas;
Quarta-feira, das: .....horas às .....horas; ü **Quinta-feira, das: ..... horas às .....horas; Sexta-feira, das: .....horas às .....horas.**
( ) é aposentado no cargo de..... , recebendo os proventos por meio do/da .....

Declaro ainda estar ciente no presente Edital, referentes à acumulação de cargos.

(O candidato classificado e convocado que declarar ocupar outro cargo deverá comprovar compatibilidade de horário entre as jornadas, bem como o enquadramento da acumulação em um dos casos previstos no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal, acima descrito, devendo, para tanto, no ato da contratação, apresentar Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão competente ou empregador no qual tem vínculo, constando o cargo ocupado, bem como a carga horária semanal e horário de trabalho).

São João da Baliza RR, ___/____de 2022.

Candidato/Declarante

ANEXO VIII TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o nº ....., residente e domiciliado(a) na(o) ....., nº....., Bairro ...., Município/UF ....., declaro junto à Secretaria Municipal de Educação de São João da Baliza /RR que estou desistindo da celebração do contrato para ....., cuja atuação seria nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, de acordo com as atribuições previstas no EDITAL Nº._/SEMED/PMSJB/2022, de de de 2022.

São João da Baliza – RR, _____de_____de 2022.

Candidato/Declarante

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:E8895E39

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
3 BIMESTRE SIMPLIFICADO RREO 2022

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.335.452,01	68.335.452,01	27.558.140,05	40,33	61.350.211,14	89,78	6.985.240,87
RECEITAS CORRENTES	48.131.145,95	48.131.145,95	15.176.724,16	31,53	36.672.958,96	76,19	11.458.186,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.587.044,74	4.587.044,74	1.529.475,62	33,34	3.939.069,22	85,87	647.975,52
Impostos	3.657.227,32	3.657.227,32	1.445.457,18	39,52	3.676.819,51	100,54	-19.592,19
Taxas	929.817,42	929.817,42	84.018,44	9,04	262.249,71	28,20	667.567,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	549.674,85	549.674,85	546.082,08	99,35	870.748,91	158,41	-321.074,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	549.674,85	549.674,85	546.082,08	99,35	870.748,91	158,41	-321.074,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.971.926,36	42.971.926,36	11.963.647,81	27,84	30.305.533,38	70,52	12.666.392,98
Transferências da União e de suas Entidades	18.158.900,71	18.158.900,71	4.498.895,19	24,78	8.395.931,33	46,24	9.762.969,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.474.435,94	7.474.435,94	2.572.438,35	34,42	7.460.360,76	99,81	14.075,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.338.589,71	17.338.589,71	4.892.314,27	28,22	14.449.241,29	83,34	2.889.348,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.500,00	22.500,00	1.137.518,65	5.055,64	1.557.607,456.922,70		-1.535.107,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.500,00	22.500,00	1.137.518,65	5.055,64	1.557.607,456.922,70		-1.535.107,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.204.306,06	20.204.306,06	12.381.415,89	61,28	24.677.252,18	122,14	-4.472.946,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.204.306,06	20.204.306,06	12.381.415,89	61,28	24.677.252,18	122,14	-4.472.946,12
Transferências da União e de suas Entidades	19.624.677,01	19.624.677,01	4.630.755,68	23,60	7.708.881,28	39,28	11.915.795,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	579.629,05	579.629,05	7.750.660,21	1.337,18	16.968.370,902.927,45		-16.388.741,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	68.335.452,01	68.335.452,01	27.558.140,05	40,33	61.350.211,14	89,78	6.985.240,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 3 PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A JUN (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	68.335.452,01	68.335.452,01	27.558.140,05	40,33	61.350.211,14	89,78	6.985.240,87
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.335.452,01	68.335.452,01	27.558.140,05	40,33	61.350.211,14	89,78	6.985.240,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65	16.903.033,52	18.613.211,34	45.704.986,81	50.236.491,36	43.498.033,09	0,00
DESPESAS CORRENTES	39.747.846,29	68.012.155,92	12.233.725,81	56.652.168,47	11.359.987,45	13.939.819,46	35.626.489,78	32.385.666,14	33.428.724,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.473.225,38	22.078.465,49	5.021.592,49	20.282.241,34	1.796.224,15	5.883.268,50	14.713.178,07	7.365.287,42	13.388.558,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.274.620,91	45.933.690,43	7.212.133,32	36.369.927,13	9.563.763,30	8.056.550,96	20.913.311,71	25.020.378,72	20.040.165,62	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.274.620,91	45.933.690,43	7.212.133,32	36.369.927,13	9.563.763,30	8.056.550,96	20.913.311,71	25.020.378,72	20.040.165,62	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	27.647.853,95	27.929.322,25	7.872.653,81	22.386.276,18	5.543.046,07	4.673.391,88	10.078.497,03	17.850.825,22	10.069.309,03	0,00

INVESTIMENTOS	26.801.180,92	26.382.649,22	7.572.653,81	20.839.604,15	5.543.045,07	4.227.814,20	8.922.605,91	17.460.043,31	8.913.417,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	846.673,03	1.546.673,03	300.000,00	1.546.672,03	1,00	445.577,68	1.155.891,12	390.781,91	1.155.891,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	939.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65	16.903.033,52	18.613.211,34	45.704.986,81	50.236.491,36	43.498.033,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65	16.903.033,52	18.613.211,34	45.704.986,81	50.236.491,36	43.498.033,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.645.224,33		17.852.178,05	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65		18.613.211,34	61.350.211,14		61.350.211,14	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65	100,00	16.903.033,52	18.613.211,34	45.704.986,81	100,00	50.236.491,36	0,00
Legislativa	1.173.632,24	1.173.632,24	0,00	0,00	0,00	1.173.632,24	0,00	0,00	0,00	1.173.632,24	0,00
Ação Legislativa	1.173.632,24	1.173.632,24	0,00	0,00	0,00	1.173.632,24	0,00	0,00	0,00	1.173.632,24	0,00
Administração	7.694.477,81	23.526.684,65	4.352.413,73	16.228.322,32	20,53	7.298.362,33	4.125.114,76	9.972.718,20	21,82	13.553.966,45	0,00
Planejamento e Orçamento	1.146.673,03	1.662.573,03	300.000,00	1.546.672,03	1,96	115.901,00	445.577,68	1.155.891,12	2,53	506.681,91	0,00
Administração Geral	5.517.825,19	21.205.111,04	3.824.057,18	14.128.436,44	17,88	7.076.674,60	3.448.998,33	8.478.661,03	18,55	12.726.450,01	0,00
Administração Financeira	608.681,83	510.702,82	221.181,55	476.773,85	0,60	33.928,97	218.863,75	302.226,05	0,66	208.476,77	0,00
Controle Interno	41.950,49	41.950,49	0,00	0,00	0,00	41.950,49	0,00	0,00	0,00	41.950,49	0,00
Formação de Recursos Humanos	22.670,65	22.670,65	7.175,00	22.440,00	0,03	230,65	7.175,00	22.440,00	0,05	230,65	0,00
Abastecimento	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	56.676,62	83.676,62	0,00	54.000,00	0,07	29.676,62	4.500,00	13.500,00	0,03	70.176,62	0,00
Segurança Pública	226.706,45	993.001,94	19.641,22	945.288,05	1,20	47.713,89	171.042,85	490.934,27	1,07	502.067,67	0,00
Defesa Civil	226.706,45	993.001,94	19.641,22	945.288,05	1,20	47.713,89	171.042,85	490.934,27	1,07	502.067,67	0,00
Assistência Social	2.386.883,12	2.386.883,12	752.043,67	2.022.712,45	2,56	364.170,67	598.317,84	868.847,41	1,90	1.518.035,71	0,00
Administração Geral	114.949,98	559.368,58	107.226,15	496.817,66	0,63	62.550,92	77.982,31	200.150,70	0,44	359.217,88	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.303.778,43	835.263,89	184.307,22	756.321,27	0,96	78.942,62	103.003,52	177.698,13	0,39	657.565,76	0,00
Assistência Comunitária	968.154,71	992.250,65	460.510,30	769.573,52	0,97	222.677,13	417.332,01	490.998,58	1,07	501.252,07	0,00
Saúde	13.060.671,57	14.008.835,32	3.560.542,10	13.109.833,70	16,59	899.001,62	2.382.588,64	7.305.004,51	15,98	6.703.830,81	0,00
Atenção Básica	11.135.002,63	11.219.527,41	3.473.304,21	10.736.277,07	13,58	483.250,34	1.891.725,21	5.584.257,28	12,22	5.635.270,13	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.294.273,06	870.476,03	33.030,44	636.307,79	0,81	234.168,24	106.458,14	387.529,30	0,85	482.946,73	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	88.883,85	697.883,85	-365,21	689.654,97	0,87	8.228,88	129.086,83	688.412,32	1,51	9.471,53	0,00
Vigilância Sanitária	53.322,75	47.322,75	0,00	32.213,00	0,04	15.109,75	7.151,11	24.918,50	0,05	22.404,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	463.319,83	1.147.755,83	139.472,66	1.015.380,87	1,28	132.374,96	248.167,35	619.887,11	1,36	527.868,72	0,00
Alimentação e Nutrição	25.869,45	25.869,45	-84.900,00	0,00	0,00	25.869,45	0,00	0,00	0,00	25.869,45	0,00
Educação	23.363.555,92	30.141.235,90	8.588.140,64	28.730.189,28	36,35	1.411.046,62	6.700.424,33	16.846.521,40	36,86	13.294.714,50	0,00
Administração Geral	265.479,06	48.852,85	4.187,13	48.621,69	0,06	231,16	8.252,91	18.334,81	0,04	30.518,04	0,00
Ensino Fundamental	18.359.450,64	26.945.193,53	7.497.994,92	26.468.903,76	33,49	476.289,77	6.135.688,98	15.539.361,28	34,00	11.405.832,25	0,00
Educação Infantil	4.631.126,22	3.147.189,52	1.085.958,59	2.212.663,83	2,80	934.525,69	556.482,44	1.288.825,31	2,82	1.858.364,21	0,00
Educação Especial	107.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	516.890,77	1.492.698,16	0,00	1.458.957,79	1,85	33.740,37	26.855,00	860.812,79	1,88	631.885,37	0,00
Difusão Cultural	516.890,77	1.492.698,16	0,00	1.458.957,79	1,85	33.740,37	26.855,00	860.812,79	1,88	631.885,37	0,00
Urbanismo	9.043.735,91	18.664.829,20	2.832.428,26	13.468.940,04	17,04	5.195.889,16	4.370.059,73	8.099.988,66	17,72	10.564.840,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	8.328.497,67	14.279.342,65	2.503.919,44	9.105.000,76	11,52	5.174.341,89	2.993.624,65	5.496.764,31	12,03	8.782.578,34	0,00
Serviços Urbanos	437.589,08	20.078,29	0,00	0,00	0,00	20.078,29	0,00	0,00	0,00	20.078,29	0,00

Abastecimento	277.649,16	4.365.408,26	328.508,82	4.363.939,28	5,52	1.468,98	1.376.435,08	2.603.224,35	5,70	1.762.183,91	0,00
Habitação	597.740,00	3.922,61	0,00	0,00	0,00	3.922,61	0,00	0,00	0,00	3.922,61	0,00
Habitação Rural	597.740,00	3.922,61	0,00	0,00	0,00	3.922,61	0,00	0,00	0,00	3.922,61	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
Saneamento	1.528.531,27	6.019,44	0,00	0,00	0,00	6.019,44	0,00	0,00	0,00	6.019,44	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.528.531,27	6.019,44	0,00	0,00	0,00	6.019,44	0,00	0,00	0,00	6.019,44	0,00
Gestão Ambiental	329.110,75	295.510,75	0,00	39.312,20	0,05	256.198,55	7.458,00	10.689,20	0,02	284.821,55	0,00
Controle Ambiental	329.110,75	295.510,75	0,00	39.312,20	0,05	256.198,55	7.458,00	10.689,20	0,02	284.821,55	0,00
Agricultura	2.116.481,29	103.787,28	0,00	0,00	0,00	103.787,28	0,00	0,00	0,00	103.787,28	0,00
Abastecimento	720.932,88	36.926,23	0,00	0,00	0,00	36.926,23	0,00	0,00	0,00	36.926,23	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.042.849,81	29.681,89	0,00	0,00	0,00	29.681,89	0,00	0,00	0,00	29.681,89	0,00
Colonização	69.315,50	32.315,50	0,00	0,00	0,00	32.315,50	0,00	0,00	0,00	32.315,50	0,00
Lazer	283.383,10	4.863,66	0,00	0,00	0,00	4.863,66	0,00	0,00	0,00	4.863,66	0,00
Comércio e Serviços	772.583,72	632.866,63	1.170,00	534.444,77	0,68	98.421,86	1.170,00	93.249,67	0,20	539.616,96	0,00
Promoção Comercial	92.464,29	65.974,33	0,00	0,00	0,00	65.974,33	0,00	0,00	0,00	65.974,33	0,00
Turismo	680.119,43	566.892,30	1.170,00	534.444,77	0,68	32.447,53	1.170,00	93.249,67	0,20	473.642,63	0,00
Energia	1.687.050,80	2.504.758,12	0,00	2.500.444,05	3,16	4.314,07	230.180,19	1.156.220,70	2,53	1.348.537,42	0,00
Energia Elétrica	1.687.050,80	2.504.758,12	0,00	2.500.444,05	3,16	4.314,07	230.180,19	1.156.220,70	2,53	1.348.537,42	0,00
Desporto e Lazer	2.897.648,62	6.812,81	0,00	0,00	0,00	6.812,81	0,00	0,00	0,00	6.812,81	0,00
Desporto Comunitário	704.065,06	703,13	0,00	0,00	0,00	703,13	0,00	0,00	0,00	703,13	0,00
Lazer	2.193.583,56	6.109,68	0,00	0,00	0,00	6.109,68	0,00	0,00	0,00	6.109,68	0,00
Reserva de Contingência	939.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	939.751,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	68.335.452,01	95.941.478,17	20.106.379,62	79.038.444,65	100,00	16.903.033,52	18.613.211,34	45.704.986,81	100,00	50.236.491,36	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2021 A JUN/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.416.040,41	4.274.700,75	5.257.649,67	6.888.078,00	5.651.579,28	6.974.055,33	5.087.573,80	5.776.915,52	6.296.612,06	6.034.720,33	6.093.760,16	9.976.975,08	72.728.660,39	51.024.436,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	146.110,25	146.188,94	425.035,33	199.728,87	561.895,05	754.539,73	343.800,68	467.041,30	1.070.483,76	528.267,86	667.282,03	862.193,59	6.172.567,39	4.587.044,74
IPTU	4.164,86	3.085,67	4.807,41	12.855,35	9.623,91	16.108,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.646,02	0,00
ISS	60.463,45	55.714,92	96.681,72	107.135,30	256.020,30	295.185,52	106.618,14	185.405,30	167.863,51	142.008,89	359.236,96	229.852,88	2.062.186,89	2.350.328,81
ITBI	32.140,85	54.582,19	126.101,06	34.980,16	248.708,71	335.608,17	144.477,83	210.862,90	361.414,00	268.033,65	258.343,93	549.377,92	2.624.631,37	416.078,13
IRRF	10.494,46	5.559,70	172.332,67	4.403,72	6.484,96	70.279,61	16.074,05	27.061,49	486.954,81	-2.625,97	16.410,48	24.814,47	838.244,45	261.684,88
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.846,63	27.246,46	25.112,47	40.354,34	41.057,17	37.357,61	76.630,66	43.711,61	54.251,44	120.851,29	33.290,66	58.148,32	596.858,66	1.558.952,92
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	28.792,45	29.422,46	29.860,80	83.763,30	66.581,03	78.056,85	61.242,81	57.951,97	117.873,91	87.598,14	115.326,31	430.755,77	1.187.225,80	549.674,85
Rendimentos de Aplicação Financeira	28.792,45	29.422,46	29.860,80	83.763,30	66.581,03	78.056,85	61.242,81	57.951,97	117.873,91	87.598,14	115.326,31	430.755,77	1.187.225,80	549.674,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Correntes	4.236.143,09	4.099.089,35	4.529.526,42	6.592.555,89	5.023.103,20	5.845.305,89	4.671.847,66	5.248.425,91	5.104.204,33	5.016.994,58	4.782.358,73	8.075.300,16	63.224.855,21	45.865.217,09
Cota Parte do FPM	617.122,26	493.408,93	387.492,51	431.795,94	560.784,90	834.837,85	580.778,16	810.717,36	491.489,74	582.589,38	648.072,55	606.395,54	7.045.485,12	5.879.995,84
Cota Parte do ICMS	1.371.680,16	959.305,73	1.809.305,23	1.394.574,50	987.540,79	2.192.769,98	1.509.200,13	1.092.772,45	1.898.739,11	1.429.656,31	1.229.987,90	1.931.615,82	17.807.148,11	8.619.330,30
Cota Parte do IPVA	13.970,03	14.940,68	11.633,62	7.644,99	9.722,52	2.758,82	13.704,89	11.923,86	24.245,75	24.994,09	18.939,81	24.947,34	179.426,40	238.424,26
Cota Parte do ITR	12.082,08	9.191,62	8.216,06	186.530,10	5.538,73	29.211,50	8.960,73	5.222,36	11.837,27	14.808,86	5.552,72	4.544,25	301.696,28	143.052,97
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.470,14
Transferências da LC 61/1989	1.708,48	1.436,69	1.751,12	1.759,54	1.685,62	1.723,29	2.309,68	2.065,23	2.339,69	2.379,53	1.265,05	1.784,84	22.208,76	12.392,53
Transferencias do FUNDEB	1.743.187,31	1.889.255,21	1.903.874,92	1.853.118,77	2.097.777,60	2.643.867,61	2.211.755,53	2.882.686,33	2.167.654,22	2.294.830,94	2.349.388,59	2.542.925,68	26.580.322,71	17.338.589,71
Outras Transferências Correntes	476.392,77	731.550,49	407.252,96	2.717.132,05	1.360.053,04	140.136,84	345.138,54	443.038,32	507.898,55	667.735,47	529.152,11	2.963.086,69	11.288.567,83	13.619.961,34
Outras Receitas Correntes	4.994,62	0,00	273.227,12	12.029,94	0,00	296.152,86	10.682,65	3.496,34	4.050,06	401.859,75	528.793,09	608.725,56	2.144.011,99	22.500,00
DEDUÇÕES (II)	355.522,23	295.369,35	443.329,43	402.580,04	310.772,83	561.332,01	419.787,76	384.127,16	485.262,31	410.409,68	380.510,55	513.500,53	4.962.503,88	2.893.290,73
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	355.522,23	295.369,35	443.329,43	402.580,04	310.772,83	561.332,01	419.787,76	384.127,16	485.262,31	410.409,68	380.510,55	513.500,53	4.962.503,88	2.893.290,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.060.518,18	3.979.331,40	4.814.320,24	6.485.497,96	5.340.806,45	6.412.723,32	4.667.786,04	5.392.788,36	5.811.349,75	5.624.310,65	5.713.249,61	9.463.474,55	67.766.156,51	48.131.145,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.060.518,18	3.979.331,40	4.814.320,24	6.335.497,96	5.340.806,45	6.412.723,32	4.667.786,04	5.392.788,36	5.811.349,75	5.624.310,65	5.713.249,61	9.463.474,55	67.616.156,51	48.131.145,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.136,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.136,09	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.060.518,18	3.979.331,40	4.814.320,24	6.335.497,96	5.340.806,45	6.547.859,41	4.667.786,04	5.392.788,36	5.811.349,75	5.624.310,65	5.713.249,61	9.463.474,55	67.751.292,60	48.131.145,95

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
2 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Receitas Correntes			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)			0,00	0,00	

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS					
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho					
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Jan a Jun/2022
RECEITAS CORRENTES (I)	48.131.145,95	36.672.958,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.587.044,74	3.939.069,22
IPTU	0,00	0,00
ISS	2.350.328,81	1.190.985,68
ITBI	416.078,13	1.792.510,23
IRRF	261.684,88	568.689,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.558.952,92	386.883,98
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	549.674,85	870.748,91
Aplicações Financeiras (II)	549.674,85	870.748,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	42.971.926,36	30.305.533,38
Cota Parte do FPM	4.789.345,12	2.976.034,31
Cota Parte do ICMS	6.895.464,24	7.273.577,50
Cota Parte do IPVA	190.739,41	97.745,57
Cota Parte do ITR	114.442,38	40.741,01
Transferências da LC 87/1996	13.470,14	0,00
Transferências da LC 61/1989	9.914,02	12.144,02
Transferencias do FUNDEB	17.338.589,71	14.449.241,29
Outras Transferências Correntes	13.619.961,34	5.456.049,68
Demais Receitas Correntes	22.500,00	1.557.607,45
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	22.500,00	1.557.607,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	47.581.471,10	35.802.210,05
RECEITAS DE CAPITAL (V)	20.204.306,06	24.677.252,18
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.204.306,06	24.677.252,18
Convênios	13.815.328,16	20.585.773,28
Outras Transferências de Capital	6.388.977,90	4.091.478,90
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	20.204.306,06	24.677.252,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	67.785.777,16	60.479.462,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	68.012.155,92	56.652.168,47	35.626.489,78	33.428.724,06	540.414,82	3.324.008,65	3.324.008,37
Pessoal e Encargos Sociais	22.078.465,49	20.282.241,34	14.713.178,07	13.388.558,44	476.609,64	2.871.200,43	2.871.200,15
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.933.690,43	36.369.927,13	20.913.311,71	20.040.165,62	63.805,18	452.808,22	452.808,22
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	68.012.155,92	56.652.168,47	35.626.489,78	33.428.724,06	540.414,82	3.324.008,65	3.324.008,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	27.929.322,25	22.386.276,18	10.078.497,03	10.069.309,03	499.642,07	137.329,12	137.329,12
Investimentos	26.382.649,22	20.839.604,15	8.922.605,91	8.913.417,91	499.642,07	137.329,12	137.329,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.546.673,03	1.546.672,03	1.155.891,12	1.155.891,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	26.382.649,22	20.839.604,15	8.922.605,91	8.913.417,91	499.642,07	137.329,12	137.329,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	94.394.805,14	77.491.772,62	44.549.095,69	42.342.141,97	1.040.056,89	3.461.337,77	3.461.337,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							13.635.925,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	296.998,62
JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	870.793,06
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	14.506.718,94
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	296.998,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Jan a Jun/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.291.994,57	9.971.597,05
DEDUÇÕES (XXIX)	6.873.609,38	19.917.359,58
Disponibilidade de Caixa	6.873.609,38	19.917.359,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.288.387,84	24.714.276,97
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	4.414.778,46	3.374.721,85
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.422.195,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.418.385,19	-9.945.762,53
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		13.364.147,72
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2022	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.040.056,61	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.324.091,11	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	11.453.298,05	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)			R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Saldo Total L = (e +

		ANTERIORES											k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		2.118.437,46	2.296.341,00	1.040.056,89	0,00	3.374.721,57	0,00	5.527.128,17	3.461.337,77	3.461.337,49	0,00	2.065.790,68	5.440.512,25
02	PODER EXECUTIVO	165.137,30	143.412,89	21.804,56	0,00	286.745,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.745,63
0202	GABINETE DO PREFEITO	64.574,99	0,00	0,00	0,00	64.574,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.574,99
0205	FUNDO DO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - MDE	100.562,31	143.412,89	21.804,56	0,00	222.170,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	222.170,64
03	FUNDEB	970.981,61	581.709,25	248.631,29	0,00	1.304.059,57	0,00	2.871.200,43	2.871.200,43	2.871.200,15	0,00	0,28	1.304.059,85
0311	FUNDO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	970.981,61	581.709,25	248.631,29	0,00	1.304.059,57	0,00	2.871.200,43	2.871.200,43	2.871.200,15	0,00	0,28	1.304.059,85
05	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	13.966,60	22.958,53	0,00	0,00	36.925,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.925,13
0501	FNDE	13.966,60	22.958,53	0,00	0,00	36.925,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.925,13
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	315.345,41	278.052,73	144.992,81	0,00	448.405,33	0,00	1.194.841,65	0,00	0,00	0,00	1.194.841,65	1.643.246,98
0601	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	64.678,91	205.106,24	78.242,32	0,00	191.542,83	0,00	704.130,92	0,00	0,00	0,00	704.130,92	895.673,75
0602	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	250.666,50	72.946,49	66.750,49	0,00	256.862,50	0,00	490.710,73	0,00	0,00	0,00	490.710,73	747.573,23
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	410.369,17	585.105,64	115.639,54	0,00	879.835,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.835,27
0807	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	410.369,17	585.105,64	115.639,54	0,00	879.835,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	879.835,27
09	SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO	23.062,31	4.486,62	4.486,62	0,00	23.062,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.062,31
0908	SECRETRARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO	23.062,31	4.486,62	4.486,62	0,00	23.062,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.062,31
10	SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.564,75	7.865,93	0,00	0,00	10.430,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.430,68
1009	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	2.564,75	7.865,93	0,00	0,00	10.430,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.430,68
13	SEC. MUNICIPAL. DE CULTURA - SECULT	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00
1313	SEC. MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT	954,00	0,00	0,00	0,00	954,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	954,00
14	SECRETARIA MINICPAL DE PLANEJAMNETO E FINANÇAS	3.352,16	3.904,00	0,00	0,00	7.256,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,16
1413	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	3.352,16	3.904,00	0,00	0,00	7.256,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.256,16
16	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	81.817,52	60.715,94	2.410,00	0,00	140.123,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.123,46
1617	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	81.817,52	60.715,94	2.410,00	0,00	140.123,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.123,46
18	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	130.886,63	605.986,20	502.092,07	0,00	234.780,76	0,00	1.461.086,09	590.137,34	590.137,34	0,00	870.948,75	1.105.729,51
1818	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	130.886,63	605.986,20	502.092,07	0,00	234.780,76	0,00	1.461.086,09	590.137,34	590.137,34	0,00	870.948,75	1.105.729,51
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.143,27	0,00	0,00	2.143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,27
2020	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	2.143,27	0,00	0,00	2.143,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.143,27
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09	SEC. MUNICIPAL AGRICULTURA ABASTECIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SEC. MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	SEC. MUNICIPAL. DE CULTURA - SECULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	SECRETARIA MINICPAL DE PLANEJAMNETO E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	SECRETARIA MUNICIPAL TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		2.118.437,46	2.296.341,00	1.040.056,89	0,00	3.374.721,57	0,00	5.527.128,17	3.461.337,77	3.461.337,49	0,00	2.065.790,68	5.440.512,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	3.028.091,82	3.552.185,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00

1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	416.078,13	1.792.510,23
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.350.328,81	1.190.985,68
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	261.684,88	568.689,33
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.893.195,90	12.993.840,40
2.1- Cota-Parte FPM	5.879.995,84	3.720.042,73
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	5.453.253,60	3.720.042,73
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	426.742,24	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.619.330,30	9.091.971,72
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	12.392,53	12.144,02
2.4- Cota-Parte ITR	143.052,97	50.926,19
2.5- Cota-Parte IPVA	238.424,26	118.755,74
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.921.287,72	16.546.025,64
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.893.290,73	2.593.597,99
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.587.031,20	1.537.738,33
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.642.776,62	14.529.772,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.642.776,62	14.529.772,74
6.1.1 - Principal	17.338.589,71	14.449.241,29
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	304.186,91	80.531,45
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	14.445.298,98	11.855.643,30
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	14.529.772,74	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) — R$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.256.266,21	9.312.708,02	7.151.483,26	6.527.549,46	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.548.591,75	1.615.958,59	1.288.825,31	1.185.989,33	0,00
10.1.1 - Creche	2.367.774,77	1.615.958,59	1.288.825,31	1.185.989,33	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	180.816,98	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	7.707.674,46	7.696.749,43	5.862.657,95	5.341.560,13	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	11.792.903,09	11.359.622,76	7.596.857,76	7.333.556,62	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	11.792.903,09	11.359.622,76	7.596.857,76	7.333.556,62	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	22.049.169,30	20.672.330,78	14.748.341,02	13.861.106,08	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	9.312.708,02	7.151.483,26	6.527.549,46	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.672.330,78	14.748.341,02	13.861.106,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	10.170.840,92	7.151.483,26	7.151.483,26	49,22
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.452.977,27	-218.568,28	-218.568,28	-1,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho						
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)					R$ Milhares	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	551.380,20	550.000,00	0,00	0,00	0,00	
24.1 - Creche	551.380,20	550.000,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
25. ENSINO FUNDAMENTAL	5.009.692,11	4.996.012,86	1.760.189,44	1.663.155,57	0,00	
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	5.561.072,31	5.546.012,86	1.760.189,44	1.663.155,57	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	16.508.530,46
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	11.855.643,30
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.652.887,16

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)		VALOR APLICADO (w)		% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.136.506,41		4.652.887,16		28,12
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	4.681.329,09	4.681.329,09	3.141.132,00	0,00	1.540.197,09
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	257.437,80	257.437,80	21.300,56	0,00	236.137,24
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.423.891,29	4.423.891,29	3.119.831,44	0,00	1.304.059,85
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.214.872,17	344.256,29
35.1 - Salário Educação	580.481,60	115.705,74
35.2 - PDDE	8.694,40	5.400,00
35.3 - PNAE	315.891,20	149.273,80
35.4 - PNATE	309.804,97	73.876,75
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.051.035,42	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	17.069,69	4.299,25
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	2.282.977,28	348.555,54

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS J(Ac)N A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	47.217,57	46.705,24	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	47.217,57	46.705,24	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	2.475.506,11	2.465.140,40	337.990,94	256.866,43	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	2.522.723,68	2.511.845,64	337.990,94	256.866,43	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	30.141.235,90	28.730.189,28	16.846.521,40	15.781.128,08	0,00
47.1 - Despesas Correntes	24.809.810,70	23.408.657,35	15.274.903,15	14.209.549,83	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	11.445.313,42	10.306.264,22	7.815.774,70	7.121.863,03	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.364.497,28	13.102.393,13	7.459.128,45	7.087.686,80	0,00
47.2 - Despesas de Capital	5.331.425,20	5.321.531,93	1.571.618,25	1.571.578,25	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	5.331.425,20	5.321.531,93	1.571.618,25	1.571.578,25	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.691.224,93	3,21
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	14.529.772,74	115.705,74
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	16.980.937,52	0,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-759.939,85	115.708,95
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-1.981.639,60	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	93.195,24	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-2.834.774,69	115.708,95
1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
3) Caput do artigo 212 da CF/1988		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa		
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	27.929.322,25	22.386.276,18	5.543.046,07
Investimentos	26.382.649,22	20.839.604,15	5.543.045,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.546.673,03	1.546.672,03	1,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	27.929.322,25	22.386.276,18	5.543.046,07
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	27.929.322,25	22.386.276,18	5.543.046,07
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: 2021 a 2095				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00

2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2021 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2022 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)	R$ 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2021 (h)	2022 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.839], PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.028.091,82	3.028.091,82	3.552.185,24	117,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	416.078,13	416.078,13	1.792.510,23	430,81
ITBI	416.078,13	416.078,13	1.792.510,23	430,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.350.328,81	2.350.328,81	1.190.985,68	50,67
ISS	2.350.328,81	2.350.328,81	1.190.985,68	50,67
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	261.684,88	261.684,88	568.689,33	217,32
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.479.923,80	14.479.923,80	12.993.840,40	89,74
Cota-Parte FPM	5.453.253,60	5.453.253,60	3.720.042,73	68,22
Cota-Parte ITR	143.052,97	143.052,97	50.926,19	35,60
Cota-Parte IPVA	238.424,26	238.424,26	118.755,74	49,81
Cota-Parte ICMS	8.619.330,30	8.619.330,30	9.091.971,72	105,48
Cota-Parte IPI-Exportação	12.392,53	12.392,53	12.144,02	97,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	13.470,14	13.470,14	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	13.470,14	13.470,14	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.508.015,62	17.508.015,62	16.546.025,64	94,51

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO

CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	PROCESSADOS (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.835.043,77	3.505.883,78	3.303.663,81	94,23	2.250.645,40	64,20	1.875.715,96	53,50	0,00
Despesas Correntes	2.124.954,19	3.484.769,01	3.303.663,81	94,80	2.250.645,40	64,59	1.875.715,96	53,83	0,00
Despesas de Capital	710.089,58	21.114,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.895.043,77	3.546.883,78	3.303.663,81	93,14	2.250.645,40	63,45	1.875.715,96	52,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.303.663,81	2.250.645,40	1.875.715,96
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.303.663,81	2.250.645,40	1.875.715,96
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.481.903,85	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-231.258,45	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-231.258,45	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		13,60	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-231.258,45
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-231.258,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.450.598,84	8.450.598,84	6.250.888,08	73,97
Proveniente da União	8.207.889,76	8.207.889,76	6.245.892,36	76,10
Proveniente dos Estados	242.709,08	242.709,08	4.995,72	2,06
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.472,00	53.472,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	8.504.070,84	8.504.070,84	6.250.888,08	73,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35) — R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% ATÉ BIMESTRE (e/c) x 100	(f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.299.958,86	7.713.643,63	7.432.613,26	96,36	3.333.611,88	43,22	3.216.576,81	41,70	0,00
Despesas Correntes	4.239.739,16	4.794.220,37	4.585.216,15	95,64	2.946.044,01	61,45	2.838.156,94	59,20	0,00
Despesas de Capital	4.060.219,70	2.919.423,26	2.847.397,11	97,53	387.567,87	13,28	378.419,87	12,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.264.273,06	840.476,03	636.307,79	75,71	387.529,30	46,11	371.679,86	44,22	0,00
Despesas Correntes	1.164.273,06	835.476,03	636.307,79	76,16	387.529,30	46,38	371.679,86	44,49	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	88.883,85	697.883,85	689.654,97	98,82	688.412,32	98,64	688.412,32	98,64	0,00
Despesas Correntes	88.883,85	697.883,85	689.654,97	98,82	688.412,32	98,64	688.412,32	98,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	53.322,75	47.322,75	32.213,00	68,07	24.918,50	52,66	24.918,50	52,66	0,00
Despesas Correntes	53.322,75	47.322,75	32.213,00	68,07	24.918,50	52,66	24.918,50	52,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	433.319,83	1.136.755,83	1.015.380,87	89,32	619.887,11	54,53	589.261,61	51,84	0,00
Despesas Correntes	433.319,83	1.136.755,83	1.015.380,87	89,32	619.887,11	54,53	589.261,61	51,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	25.869,45	25.869,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	25.869,45	25.869,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII +	10.165.627,80	10.461.951,54	9.806.169,89	93,73	5.054.359,11	48,31	4.890.849,10	46,75	0,00

XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho									
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R$ 1
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.135.002,63	11.219.527,41	10.736.277,07	95,69	5.584.257,28	49,77	5.092.292,77	45,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.294.273,06	870.476,03	636.307,79	73,10	387.529,30	44,52	371.679,86	42,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	88.883,85	697.883,85	689.654,97	98,82	688.412,32	98,64	688.412,32	98,64	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	53.322,75	47.322,75	32.213,00	68,07	24.918,50	52,66	24.918,50	52,66	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	463.319,83	1.147.755,83	1.015.380,87	88,47	619.887,11	54,01	589.261,61	51,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	25.869,45	25.869,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.060.671,57	14.008.835,32	13.109.833,70	93,58	7.305.004,51	52,15	6.766.565,06	48,30	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	10.165.627,80	10.461.951,54	9.806.169,89	93,73	5.054.359,11	48,31	4.890.849,10	46,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.895.043,77	3.546.883,78	3.303.663,81	93,14	2.250.645,40	63,45	1.875.715,96	52,88	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2022		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho			
LRF, Art. 48 – Anexo 14			R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			68.335.452,01
Previsão Atualizada			68.335.452,01
Receitas Realizadas			61.350.211,14
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			68.335.452,01
Créditos Adicionais			27.606.026,16
Dotação Atualizada			95.941.478,17
Despesas Empenhadas			79.038.444,65
Despesas Liquidadas			45.704.986,81
Despesas Pagas			43.498.033,09
Superávit Orçamentário			15.645.224,33
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			79.038.444,65
Despesas Liquidadas			45.704.986,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida			67.766.156,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			67.616.156,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			67.751.292,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	296.998,62	13.635.925,88	4.591,24
Resultado Nominal - Acima da Linha	296.998,62	14.506.718,94	4.884,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Junho 2022/BIMESTRE Maio - Junho				
LRF, Art. 48 – Anexo 14				R$ 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.414.778,46	0,00	1.040.056,89	3.374.721,57
Poder Executivo	4.414.778,46	0,00	1.040.056,89	3.374.721,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.527.128,17	0,00	3.461.337,49	2.065.790,68

Poder Executivo	5.527.128,17	0,00	3.461.337,49	2.065.790,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.941.906,63	0,00	4.501.394,38	5.440.512,25

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.652.887,16	25,00	28,12
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.151.483,26	70,00	49,22
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	22.386.276,18	5.543.046,07

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.250.645,40	15,00	13,60

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:12DEAF74

